



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 721, 30 de novembro de 1993.

Declara de utilidade pública o sindicato rural de Mantena e dá outras providências.

O povo do município de Mantena, estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública, o sindicato rural de Mantena, com sede a rua Presidente Tancredo Neves – 219, nesta cidade.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 30 dias do mês de novembro de 1993, 50º de emancipação política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Sec. de Administração**

Livro n° 10
Publicada em: 30/11/1993
Reg. às fls. n° 005